



LEI N° 3148/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **“AV. DR. ABEL DE BARROS ARAÚJO”**, a via pública com início na Av. Senador Helvídio Nunes de Barros, ao lado do Posto P. da Silva, no bairro DNER cruzando o rio guaribas, finalizando na Av. Beira Rio no bairro Ipueiras.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
07 DE MARÇO DE 2022.**



GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 09/09/22

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 10/02/22

Presidente

APROVADO EM: 1ª reunião
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 17-02-22

Secretário

APROVADO EM: 5ª reunião
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 14-02-22

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 10/02/22

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 07/03/22

Secretário da Câmara